

Decreto coincidirá com o mandato do Chefe do Poder Executivo (biênio 2019/2020), com renovação bienal, sendo permitida uma única recondução.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE DEZEMBRO 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA
Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.987, de 20 de setembro de 2019:

No art. 1º:
Onde se lê: "(...) JEREMIAS MARTINS BRAZ(...)".
Leia-se: "(...) JEREMIAS MARTINS RIBEIRO(...)".

ERRATA
Decreto de 4 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.972, de 5 de setembro de 2019;
No art. 1º:
Onde se lê: "do cargo efetivo de Agente Administrativo".
Leia-se: "do cargo efetivo de Assistente Administrativo".
Protocolo 508523

DECRETO Nº 452, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 156.857,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 156.857,99 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214287567 - SEDOP	0306	449051	152.558,63
672011648214208185 - COHAB	0660	449051	4.299,36
TOTAL			156.857,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 453, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.220.461,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.220.461,62 (Três Milhões, Duzentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339214448421 - SECULT	0101	334041	242.328,00
151011339214448421 - SECULT	0101	339039	150.000,00
181011442214228211 - SEJUDH	0101	339039	356.250,00
251010333112978311 - PGE	0101	339046	1.500,01
311010612212978338 - CBM	0101	339039	40.000,00
311010613114248233 - CBM	0101	339139	4.900,00
311010618214258282 - CBM	0101	339030	9.100,00
431010812212978339 - SEASTER	0101	319011	99.563,19
431011133414368352 - SEASTER	6301	339039	81.721,63
462021339214448423 - FCP	0101	339039	1.305.000,00
462021339214448431 - FCP	0101	339030	300.000,00
672011648214208185 - COHAB	0101	449051	310.791,79
702012212212978339 - CODEC	0101	319013	22.000,00
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	0101	319011	98.710,00
852010612212978339 - CPC	0101	319004	98.597,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	0101	319011	100.000,00
TOTAL			3.220.461,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010103114548560 - TCM	0101	339039	218.250,25
031010103214546260 - TCM	0101	339030	4.465,96
031010112214548564 - TCM	0101	339008	3.700,00
031010112614548562 - TCM	0101	339040	179.220,67
031010112814548558 - TCM	0101	339047	30.000,00
031010133114548565 - TCM	0101	339046	187.330,03
081012781214338318 - SEEL	0101	449052	152.153,28
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	1.997.328,00
251010312212978338 - PGE	0101	339039	1.500,01
311010612212974668 - CBM	0101	339030	40.000,00
311010612814258278 - CBM	0101	339036	14.000,00
431010824414438398 - SEASTER	6301	339039	81.721,63
672011648214207541 - COHAB	0101	339048	310.791,79
TOTAL			3.220.461,62

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 454, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 53.483,24 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 53.483,24 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812212978339 - SEMAS	0101	319004	10.000,00
682010812212978339 - FASEPA	0101	319004	28.631,22
682010812212978339 - FASEPA	0101	319011	7.770,37
682010812212978339 - FASEPA	0101	319016	7.081,65
TOTAL			53.483,24

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	0101	319001	10.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319003	43.483,24
TOTAL			53.483,24

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo 508520



PORTARIA Nº 5.267/2019 – CCG
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto s/n, de 06/12/2019, publicado no DOE nº34053, de 09/12/2019 e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO os processos nº 2019/616771 e 2019/616734, de 9 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Trabalho. RESOLVE:
I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de CASTANHAL/PA, no período de 19 a 20 /12/2019.